



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Adalberto Abdo Martins

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/65/2006, que autoriza o Município de Ituiutaba a associar-se a Frente Mineira de Prefeitos e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 18 de dezembro de 2006.



Reginaldo Luiz da Silva Presidente



Adalberto Abdo Martins Secretário



Suzana Evangelista Modesto dos Santos Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.

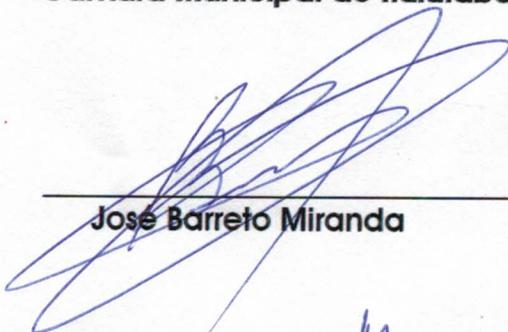
Relator: Adalberto Abdo Martins

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/65/2006, que autoriza o
Município de Ituiutaba a associar-se a Frente Mineira de Prefeitos e dá outras
providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 18 de dezembro de 2006.



José Barreto Miranda

Presidente



Adalberto Abdo Martins

Secretário



Paulo Lourenço Freire

Membro

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2006/346

Ituiutaba, 18 de dezembro de 2006.

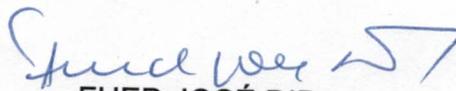
A Sua Excelência o Senhor
Juarez José Muniz
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem nº 52**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a V. Exa. a inclusa Mensagem nº 52/2006, desta data, acompanhada de Projeto de Lei *que autoriza o Município de Ituiutaba a associar-se a Frente Mineira de Prefeitos e dá outras providências.*

Atenciosamente,


FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 52/2006

Ituiutaba, 18 de dezembro de 2006.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Venho reiterar a essa Egrégia Câmara a aprovação do Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a filiação do Município à Frente Mineira de Prefeitos.

O principal argumento que me leva a solicitar tal aprovação é que Ituiutaba é o único Município das Cidades Pólo do Estado de Minas Gerais que não pertence a Frente Mineira de Prefeitos, o que prejudica os interesses de Ituiutaba, conforme mencionamos abaixo:

As questões municipais têm se tornado cada vez mais complexas e interdependentes, logo, a filiação a esta associação de municípios representa a possibilidade de Ituiutaba, se juntar ao crescente movimento dos maiores municípios mineiros, de maneira a manter-se sempre bem informado a respeito das políticas do país, fortalecendo o movimento, ao harmonizar decisões conjuntas do mesmo interesse.

Torna-se mais vantajosa ainda a associação do Município de Ituiutaba à FRENTE MINEIRA DE PREFEITOS neste momento, porque estão sendo discutidos matérias de grande alcance e interesse nos vários níveis políticos da federação e só uma entidade forte pode identificar e defender os interesses municipais, quando haja consenso:

- Atuação como assistente da CEMIG na Ação ajuizada pelo Ministério Público para que sejam incluídos dois códigos de barra na conta de energia elétrica, facultando ao consumidor o pagamento ou não da COSIP - Contribuição para custeio dos Serviços de Iluminação Pública, inclusive com a obtenção de suspensão da liminar que desobrigou a CEMIG a adoção imediata dos dois códigos;
- Repasse das multas de trânsito aos Municípios;
- Repasse de verbas para o transporte escolar;
- Leilão de carros apreendidos nos municípios;
- Repasse da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE;
- Seminário do Patrimônio Imobiliário da União.

A criação desta nova instituição de orientação e objetivos municipalistas, nasce sólida, respeitada e sempre atenta aos problemas pertinentes aos municípios mineiros. Informalmente, os Municípios fundadores desta entidade estão engajados na defesa dos interesses e seus direitos, há mais de 4 anos.

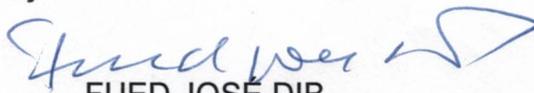
PREFEITURA DE ITUIUTABA

Isto posto, com a convicção de que esta proposta será bem recebida, creio na apreciação favorável do Projeto de Lei por essa Emérita Casa.

Prestados estes esclarecimentos, remetemos a matéria ao exame dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando que tal proposta seja apreciado, em todas as suas fases, em Regime de Urgência, conforme o seu Regimento Interno.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Cordiais saudações.



FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. , DE DE DE

Autoriza o Município de Ituiutaba a associar-se a Frente Mineira de Prefeitos e dá outras providências.

em 16/5/2006

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integrar o Município de Ituiutaba como associado da Frente Mineira de Prefeitos para a consecução das seguintes finalidades:

- I - realizar ações conjuntas de defesa dos interesses e direitos dos Municípios Mineiros;
- II - buscar harmonizar políticas de desenvolvimento local, face a presença de empresas ligadas à economia do Município;
- III - manter-se munido de instrumentos, conhecimentos e informações de caráter técnico-administrativo, desenvolvidos entre os municípios associados, e estes entre os órgãos do Estado e da União;
- IV - possuir consultoria e estudos técnicos, políticos e administrativos, buscando solução de problemas pertinentes a administração municipal.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal contribuirá mensalmente, com a importância fixa correspondente a R\$2.000,00 (dois mil reais), para a Frente Mineira de Prefeitos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), para atender as despesas correntes da presente lei, podendo ser suplementado, se necessário.

Parágrafo Único. Os orçamentos futuros consignarão dotação própria para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2006.

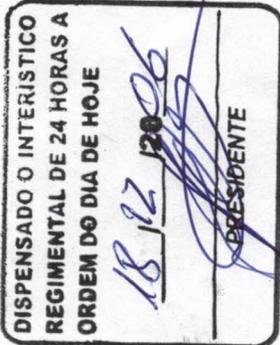
- Prefeito de Ituiutaba -

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO
13/1/06
PRESIDENTE

À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 18/12/06
PRESIDENTE

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
S.S., em 18/12/06
PRESIDENTE



Aprovado em 1.ª votação por unanimidade.

18 / 12 / 06

PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª Votação por unanimidade.

19 / 12 / 06

PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Curitiba decide e eu sanciono a seguinte

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a interpor o Município de Curitiba como associado do Frente Mineira de Práticas para o concurso das seguintes finalidades:

I - realizar ações conjuntas de coleta dos resíduos e triagem dos materiais recicláveis;

II - prestar formação política de treinamento local, face a presença de empresas ligadas à economia do Município;

III - manter vínculo de instrumentos contratuais e informações de caráter técnico-administrativo desenvolvidos entre os municípios associados e estes entre os órgãos do Estado de União;

IV - prestar consultoria e estudos técnicos políticos e administrativos, buscar a solução de problemas existentes e implementar o municipal.

Art. 2.º O Poder Executivo Municipal contrairá empréstimo com a república fixa correspondente a R\$2.000,00 (dois mil reais) para a Câmara Mineira de Práticas.

Art. 3.º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para atender as despesas com o presente lei, podendo ser suplementado, se necessário.

Parágrafo Único. Os empréstimos farão jus ao crédito próprio para o funcionamento desta Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

RECEBIDO
COMISSÃO DE REGISTRO JURÍDICO

A COM. DE FISCALIZAÇÃO
CONTAS E FISCALIZAÇÃO
2.ª. em 19/12/06

PRESIDENTE

A ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO

RECEBIDO
COMISSÃO DE REGISTRO JURÍDICO